RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Diligência de pessoa de interesse

Histórico judicial, vínculos familiares, bens e restrições

O presente relatório foi elaborado com dados de fontes abertas e dados públicos e deve ser utilizado tão somente a título informativo pela pessoa que o aceita. Aviso: este é um modelo demonstrativo elaborado com dados inteiramente fictícios; nenhuma consulta real foi realizada.

CONTROLE	VALOR
Referência	PES-002
Data da análise	20/09/2026
Escopo	Fontes abertas e dados públicos

1. Objetivo e identificação

Esta diligência examina o perfil de Breno Valença Arantes para subsidiar uma operação comercial de valor relevante. O escopo abrange histórico judicial, relações empresariais e familiares, imóveis, veículos e protestos.

PESSOA / ENTIDADE	VÍNCULO	DOCUMENTO
Breno Valença Arantes	Pessoa de interesse	CPF 0000
Lívia Valença Arantes	Cônjuge	CPF 0000
Marta Silveira Valença	Sogra	CPF 0000
Cerrado Comércio Ltda.	Empresa administrada por Breno	CNPJ 0000

2. Resumo executivo

RISCO ELEVADO

Breno foi condenado por contrabando no estado de Goiás em 2013. A pesquisa também identificou imóveis em nome da sogra, veículos com restrições e protestos em cartório. Os imóveis pertencem formalmente à terceira pessoa; o vínculo familiar, por si só, não comprova propriedade de Breno.

3. Histórico judicial

REFERÊNCIA	OCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
Processo 0000/GO	Condenação por contrabando, Goiás, 2013.	Registro histórico
Processo 0000-2	Cobrança contratual contra empresa administrada por Breno.	Acordo não comprovado
Processo 0000-3	Execução de título envolvendo Breno como parte.	Diligências pendentes

Para a avaliação da ocorrência criminal, devem ser conferidos identidade, inteiro teor da decisão, situação recursal, trânsito em julgado e pertinência do fato para a finalidade da diligência.

4. Bens e relações patrimoniais

BEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Imóvel	Casa no Condomínio Verasul, Goiânia/GO, registrada em nome de Marta Silveira Valença.	Titularidade formal da sogra

BEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Imóvel	Lote residencial em Aparecida de Goiânia/GO, registrado em nome de Marta Silveira Valença.	Titularidade formal da sogra
Veículo	Utilitário com restrição judicial.	Disponibilidade limitada
Veículo	Sedã com gravame financeiro e restrição de circulação.	Disponibilidade limitada

A apuração dos imóveis requer exame das datas de aquisição, origem dos recursos e efetivo uso dos bens. Sem esses elementos, não é possível atribuir a titularidade econômica a Breno.

5. Protestos e exposição comercial

REGISTRO	VALOR	SITUAÇÃO
Protesto 0000-1	R$ 18.400	Ativo
Protesto 0000-2	R$ 42.700	Ativo
Protesto 0000-3	R$ 9.850	Cancelamento não localizado

6. Síntese de risco e próximos passos

A condenação criminal histórica, as restrições veiculares e os protestos justificam diligência aprofundada antes de conceder crédito, aceitar garantias ou concluir parceria. Os imóveis em nome da sogra constituem ponto de investigação patrimonial, sem conclusão automática de interposição de pessoa. Recomenda-se confirmar os registros em fontes primárias e solicitar esclarecimentos documentados.

7. Fontes consideradas

Publicações e distribuidores judiciais, cartórios de protesto, registros imobiliários, informações veiculares acessíveis, cadastros empresariais e documentos da contraparte. A atualidade e a identidade em cada registro devem ser confirmadas antes de qualquer decisão.

Aviso final: este relatório é um modelo demonstrativo. Pessoas, empresas, bens, processos e ocorrências mencionados são fictícios. As informações não constituem prova, certidão ou parecer e não devem ser utilizadas para tomar decisões sobre pessoas reais.